TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 16438/13
Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

EMENTA: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. Secretaria de Saúde de João Pessoa. Pregão Eletrônico nº 071/2013, seguido das Atas de Registro de Preços de nº 143/2013 a nº 150/2013. Ausências de máculas. Procedimento realizado em conformidade com as disposições previstas na Lei nº 10.520/02 e suas alterações, e, subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93. Regularidade do Pregão, bem como das Atas de Registro de Preços. Julgamento Regular. Assinação de prazo para apresentar contratos. Determinação à Auditoria.

ACÓRDÃO AC1 TC 1657/2015

RELATÓRIO

ÓRGÃO: Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 071/2013, seguido das Atas de Registro de Preços nºs 143/2013 a 150/2013.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde.

PROPONENTE(S)/VENCEDOR(ES):

FIRMAS VENCEDORAS	LOTES	VALOR – R$
ESPECIFARMA Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	01, 03, 06, 23 e 36	1.329.075,00
SOLUMED Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda. - EPP	02, 04, 05, 09, 17, 26, 28, 29, 32, 34 e 42	871.850,00
NUNESFARMA Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.	20	221.400,00
CIAMED Distribuidora de Medicamentos Ltda.	07 e 35	267.000,00
DIMASTER Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.	08, 19, 30 ,37 e 46	1.043.700,00
D-HOSP Distribuidora Hospitalar Importação e Exportação Ltda.	11	92.250,00
NATULAB Laboratório S/A	16, 43, 44 e 45	508.550,00
PRODIET Farmacêutica S/A	38	138.600,00
TOTAL		**4.472.425,00**

CONTRATAÇÃO: Atas de Registro de Preços nºs 143/2013 a 150/2013 (fls. 1894/1925).

MANIFESTAÇÃO DA AUDITORIA: Após análise de defesa, o órgão técnico opinou pela regularidade do procedimento licitatório e das Atas de Registro de Preços correspondentes, solicitando, ainda, a notificação do Secretário de Saúde do Município para que envie o(s) contrato(s) a esta Corte de Contas quando firmados.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Oral, na sessão, em harmonia com o Órgão de Instrução.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 16438/13
Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

VOTO DO RELATOR

Voto no sentido de que esta Câmara julgue REGULARES o Pregão Eletrônico nº 071/2013 da Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa e as Atas de Registro de Preços n°s 143/2013 a 150/2013, **assinando o prazo** de 30 (trinta) dias ao Secretário de Saúde do Município de João Pessoa para que envie o(s) contrato(s) a esta Corte de Contas quando firmados, conforme o art. 62 da Lei n° 8.666/93, determinando a **análise das despesas**, por parte da Auditoria, após apresentação dos contratos celebrados.

É o voto.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 16438/13, relativo ao Pregão Presencial n° 071/2013, que trata da aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, ACORDAM os membros integrantes da 1ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em:

1. Julgar **REGULARES** o Pregão Eletrônico nº 071/2013 e as Atas de Registro de Preços n°s 143/2013 a 150/2013;
2. **ASSINAR** o prazo de 30 (trinta) dias ao Secretário de Saúde do Município de João Pessoa para que envie o(s) contrato(s) a esta Corte de Contas quando firmados, conforme o art. 62 da Lei n° 8.666/93.
3. **DETERMINAR** à Auditoria (DIAGM 3) a análise das despesas decorrentes após do envio dos contratos.

Publique-se e registre-se.
TCE – Sala das Sessões da 1ª Câmara, Mini-plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 30 de abril de 2015.

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Presidente

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público Especial